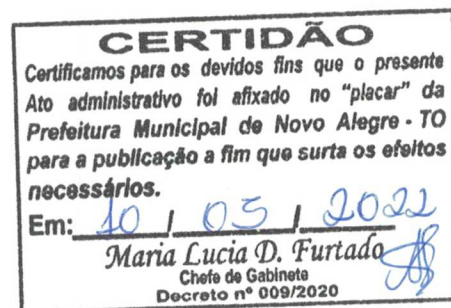




LEI N.º 015/2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 223, de 18 de abril de 2013 e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização dos vencimentos do **GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS III**, da tabela I do anexo IV da Lei Municipal n.º 223, de 18 de abril de 2013, que trata da estrutura administrativa do Poder Executivo, que passa ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria vigente no orçamento, consoante a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

Fernando Pereira Gomes

Prefeit.

Novo Alegre-TO